

**EDITAL de 23 de Agosto de 2.012.  
COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012  
PROCESSO Nº 0100/2012**

A **Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN** realizará licitação, na modalidade de "Pregão Eletrônico", do tipo **menor preço por lote**, através do site: [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) (link "Compra Aberta"), para a Aquisição do(s) item (ns) constante(s) do Anexo ao presente Edital. (**VERIFICAR ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I**).

O Pregão será conduzido por Pregoeiro (a), devidamente designado (a), e pela Equipe de Apoio, e será regido pela Lei Federal n.º 10.520/02, pelo Decreto Municipal n.º 21.263, de 25/06/08, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e pelas normas contidas no presente Edital, bem como pelo Decreto Municipal n.º 20.102/05 – Sistema de Registro de Preços, alterado pelo Decreto Municipal n.º 20.835/07, pelo Decreto n.º 21.376/08, pela Lei Complementar Federal n.º 123/06 e pela Lei Federal n.º 11.488/07 (art. 34).

As despesas decorrentes da execução do objeto deste certame correrão por conta dos recursos próprios da CIJUN.

Integra(m) este Edital, o(s) seguinte(s) anexo(s):

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelos de Declarações;
- Anexo III – Proposta de Preços – somente para verificação dos itens;
- Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato.

**PRAZOS:**

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: até as 10 horas do dia 06 de Setembro de 2.012.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 10 horas do dia 06 de Setembro de 2.012.

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: a partir de até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.

SITE: [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) – link "Compra Aberta" – Compras – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico – Unidade Compradora: CIJUN.

**OBSERVAÇÃO:**

- 1) Todas as referências de tempo no edital de avisos e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário do sistema "Compra Aberta", cujo relógio é parte integrante da tela do site.
- 2) Na hipótese de queda de energia por parte da CIJUN, ou qualquer outro evento que impossibilite a exibição da página, também pela CIJUN, não permitindo o encaminhamento das propostas e/ou abertura dessas propostas e/ou o processamento dos lances, a fase do Pregão que não se processou ficará prorrogada automaticamente para o 1º dia útil posterior, respeitando o respectivo horário da fase não realizada.
- 3) O licitante deverá acompanhar as ocorrências do processamento do presente Pregão, no "Chat".

**1. DO OBJETO:**

1.1. Aquisição de solução de climatização para o Datacenter da CIJUN, de acordo com as especificações e detalhamentos do termo de referência Anexo I.

**2. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA: (VERIFICAR TERMO DE REFERÊNCIA NO ANEXO I)**

2.1. As entregas dos materiais referentes ao lote 01 devem ser realizadas em até 10 (dez) dias corridos a partir da assinatura do contrato ou emissão do pedido, correrá por conta e risco da proponente vencedora e será procedida de acordo com as necessidades da CIJUN.

2.2. O serviço objeto desta licitação (lote 02) deverá ser executado, na sede da CIJUN, Av. da Liberdade s/nº - 1º Andar – Ala Sul – Jd. Botânico, e deverá ter início 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

2.3. A empresa vencedora deverá emitir nota fiscal e fatura correspondente a cada entrega.



2.4. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a **CONTRATADA** se obriga a reparar a falha e, se houver necessidade, substituir o material em até 02 (dois) dias úteis, sem quaisquer ônus para a **CIJUN**.

2.5. A entrega deverá ser acompanhada de 02 (duas) vias da Nota Fiscal, contendo o número do Contrato e o sistema de cobrança (em carteira ou bancário - especificando o banco, agência e número da conta de pessoa jurídica, nesse último caso).

2.6. No caso de emissão de nota fiscal eletrônica a mesma deverá ser endereçada exclusivamente ao e-mail: financeiro\_cijun@cijun.sp.gov.br, bem como o respectivo arquivo xml.

2.7. No ato da entrega, em se tratando de produto importado, deverá ser juntada cópia autenticada em cartório da 4ª via da Declaração de Importação - D.I. ou cópia autenticada em cartório de Comprovante de Importação - C.I., emitidos pela Receita Federal, ou outro documento equivalente que comprove que a importação foi efetuada dentro das exigências legais.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Ficam impedidas de participar desta licitação:

3.1.1. Empresas em regime de falência ou concordata;

3.1.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública ou estejam punidas com a suspensão do direito de licitar com a Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN;

3.1.3. Empresas em forma de consórcio.

### 4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico, a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o Pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do Pregão eletrônico.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico os interessados deverão credenciar-se pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) (acessar o "Compra Aberta" e o "Cadastro on line"), em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do Pregão, preenchendo os dados solicitados e aguardando a validação por parte do setor de Cadastro da Prefeitura do Município de Jundiaí - PMJ.

4.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão eletrônico, para o qual o interessado esteja credenciado com igual objeto, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descredenciamento pelo órgão promotor da licitação.

4.5. A perda da senha, a quebra de sigilo ou o desligamento de qualquer pessoa da empresa que possuía a senha de participação, deverá ser comunicado imediatamente pelo licitante ao provedor do sistema, para o bloqueio de acesso.

4.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.

4.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.9. Incumbir-se-á, ainda, o licitante de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema ou de sua desconexão.

4.10. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone (11) 4589-8950 ou 4589-8746.

4.11. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) interessadas em participar da presente licitação e que quiserem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 (arts. 42 a 45), deverão promover a identificação da condição de beneficiária, no momento do envio da proposta eletrônica.

4.12. A identificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) se dará ao selecionar o Pregão desejado, declarando que a empresa é optante dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e não apresenta as restrições do § 4º do art. 3º da mesma Lei.

4.13. A ausência de identificação da empresa como ME ou EPP, no momento da apresentação da proposta, impedirá o gozo dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

## 5. DAS PROPOSTAS:

5.1. O preenchimento das propostas comerciais será efetuado através do site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br). (acessar o "Compra Aberta" – Compras – Pregão Eletrônico – Consulta Pregão Eletrônico), quando deverá ser selecionado o Pregão desejado e informado o **VALOR DE ACORDO COM O ESPECIFICADO NO ANEXO I.**

5.2. Os lances formulados deverão apresentar o valor global para cada lote.

5.3. O prazo de pagamento será o estipulado no presente Edital.

5.4. Os preços apresentados deverão ser fixos e irrevogáveis, além de serem absolutamente líquidos. Neles deverão estar computadas todas as despesas que incidirem sobre o objeto licitado, tais como: encargos diretos e indiretos, impostos e taxas, frete, etc.

5.5. As demais condições comerciais da proposta, como descrição do objeto, quantidade, unidade de fornecimento, local de entrega, prazo de entrega e garantia mínima, quando estabelecidas no Anexo I que integra o presente Edital, serão tacitamente aceitas pela licitante, no ato de envio de sua proposta comercial.

## 6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

6.1. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) (acessar o "Compra Aberta"), conforme orientação anterior, obedecendo as datas e horas estabelecidas no preâmbulo deste Edital.

6.2. Com o preenchimento da proposta em formulário eletrônico e com a manifestação em campo próprio do sistema, fica demonstrado que o licitante tem pleno conhecimento das exigências editalícias e confirmada sua plena concordância com as regras impostas para participação no certame. Fica também presumido o atendimento às exigências de habilitação e das demais condições da proposta comercial, impostas nos termos deste Edital.

6.3. Enquanto não procedida a abertura do Pregão, será admitido o cancelamento eletrônico de eventual proposta enviada antecipadamente, sendo que somente será aceita a última proposta enviada.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

Para habilitação nesta licitação, a(s) empresa(s) que ofertou (aram) o(s) menor (es) preço(s) deverá (ão) apresentar os seguintes documentos:

### 7.1. Habilitação Jurídica:

7.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

7.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados da ata arquivada da assembléia de eleição da última diretoria.

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

7.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, nos limites de sua validade na data prevista para a entrega dos documentos, conforme segue:

7.2.2.1. Prova da regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

7.2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de certidão (ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa(s), relativa(s), expedida(s) pela Secretaria do Estado da Fazenda.

7.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão (ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa(s), relativa(s) aos tributos mobiliários, expedida(s) pela Secretaria do Município correspondente ao domicílio ou sede do licitante.

7.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

7.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

**7.3. Encargos previdenciários:**

7.3.1. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada por meio do Certificado de Regularidade de Situação.

7.3.2. Prova de situação regular perante a Seguridade Social, comprovada por meio da certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, relativa às contribuições previdenciárias e as de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

**7.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

7.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados da data da apresentação dos documentos.

**7.5. Qualificação Técnica:**

7.5.1. Atestado(s) pertinente(s) e compatível (is) com o objeto da presente licitação, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado, em nome da mesma, que comprovem aptidão para o desempenho anterior de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação.

7.5.2. Declaração da licitante, sob as penas da lei, no sentido de que se obriga a manter, durante todo o período da contratação, objeto desta licitação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação neste certame, e de que mantém íntegra a sua idoneidade perante os órgãos das Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal.

7.5.3. Declaração da licitante, sob as penas da Lei, nos termos do modelo indicado através do Decreto Federal nº 4.358/02 e reproduzido no Anexo II deste Edital, para fins de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Caso a licitante empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá declarar também, tal situação.

7.5.4. As empresas optantes do benefício disposto no item 7.8. deverão apresentar "Declaração", sob as penas da lei, devidamente assinada em conjunto pelo responsável legal da empresa e pelo contador, conforme modelo em anexo, demonstrando que se constitui em ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar n. 123/06 e art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07, e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º. da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

7.5.5. A(s) empresa(s) que ofertou (aram) o(s) menor (es) preço(s) deverá (ão), também, observar exigências quanto à documentação solicitada no Anexo II e apresentá-la no prazo disposto no item 9.6.

#### **EMPRESAS CADASTRADAS:**

7.6. As empresas cadastradas que participem nessa condição, deverão apresentar os seguintes documentos:

7.6.1. Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura do Município de Jundiaí, pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, no limite de sua validade na data prevista para abertura.

7.6.1.1. Além da data de validade no **Certificado de Registro Cadastral**, a licitante deverá observar se as certidões discriminadas no corpo do próprio Certificado se encontram dentro do seu prazo de vigência quando da entrega dos documentos para habilitação.

7.6.1.2. Se Vigentes deverão estar discriminadas no próprio certificado para conferência. As certidões a que se refere esta cláusula são: prova de regularidade para com as Fazendas Federal (RFN/PGFN), Estadual e Municipal (Mobiliário), Justiça do Trabalho, FGTS, INSS, e Falência.

7.6.2. Na hipótese de haver certidão (ões) apresentada(s) para o cadastramento da empresa que esteja(m) com seu prazo de validade expirado quando da entrega dos documentos para habilitação, caberá à licitante providenciar a devida atualização dessa (s) certidão (ões) e anexá-las juntamente com os documentos para habilitação.

7.6.3. A empresa não será considerada como "cadastrada" para o fim da presente licitação, se a(s) certidão(ões) estiver(em) vencida(s) e não atualizada(s).

7.6.4. Fica facultado ao Pregoeiro a verificação da validade da(s) certidão (ões), caso haja necessidade, por meio de consulta ao processo que cuidou do cadastramento.

7.7. Além do Certificado de Registro Cadastral da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, as empresas cadastradas deverão apresentar:

- a) 7.2.4.
- b) 7.4.1.
- c) 7.5.1.
- d) 7.5.2.
- e) 7.5.3.
- f) 7.5.4. (ME/EPP)

7.8. EMPRESAS NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP):

7.8.1. As empresas nas condições de ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a participação neste certame, inclusive a documentação pertinente à situação fiscal e dos encargos previdenciários (itens 7.2. e 7.3.), mesmo que estes últimos apresentem alguma restrição.

7.8.1.1. Na hipótese da situação fiscal e dos encargos previdenciários apresentarem restrições, a licitante ficará na condição de "Habilitada Provisória" no certame, podendo ser dado prosseguimento aos atos subsequentes da licitação.

7.8.1.2. A comprovação da regularidade fiscal, compreendido também o cumprimento de encargos previdenciários, caso a licitante se sagre vencedora, deverá ser efetuada com o envio da documentação devidamente regular no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir do momento que a empresa for declarada vencedora

do certame, ou seja, a partir do ato de adjudicação a ser publicado na Imprensa Oficial do Município e no site da Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN, antes da homologação, prazos e publicações essas que deverão ser acompanhadas pelo licitante.

**7.8.1.2.1.** Esse prazo para regularização poderá ser prorrogado por uma única vez, pelo mesmo período, a critério da Administração, mediante solicitação da empresa.

**7.8.1.3.** A não regularização dentro do prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, ficando facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**7.9.** Condições gerais relativas à apresentação dos documentos:

**7.9.1.** Os documentos deverão ser apresentados no original ou através de cópia autenticada por cartório.

**7.9.2.** Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este Edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.

**7.9.3.** Serão aceitas certidões nos limites de sua validade. Quando não especificada qualquer validade na certidão, estas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos documentos.

**7.9.4.** A simples participação no certame, com a apresentação dos documentos exigidos nos termos deste Edital para fins de habilitação, implica em declaração implícita, sob as penas da Lei, de que seus atos constitutivos informados estão devidamente atualizados, referindo-se eventual alteração contratual apresentada, à última realizada.

## **8. DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO:**

**8.1.** Após a abertura eletrônica das propostas, no horário previsto neste Edital, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do Pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, sem a identificação das proponentes.

**8.2.** Será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, podendo o Pregoeiro desclassificar a proposta uma vez verificada irregularidades.

**8.3.** O licitante com proposta desclassificada poderá solicitar a reconsideração da decisão, saneando falhas formais relativas à proposta, desde que não altere o preço e a marca.

**8.3.1.** Essa ação deverá ser justificada em até 10 minutos, após o horário definido para "abertura das propostas comerciais".

**8.3.2.** Se aceita a justificativa, o Pregoeiro reconsiderará a decisão, classificando a proposta.

**8.4.** Após a classificação das propostas, o Pregoeiro fará a divulgação, através do sistema eletrônico, e convidará as licitantes classificadas a apresentarem lances, pelo mesmo sistema, observado o horário fixado e as regras de aceitação.

**8.5.** Durante a sessão pública, as licitantes deverão acompanhar, em tempo real, todas as mensagens trocadas no "chat" do sistema, conhecer valor e horário do menor lance registrado e apresentado pelas demais licitantes, não sendo identificada a detentora do lance. O Pregoeiro também informará no "chat" a duração da etapa de lances, bem como o acréscimo de minuto(s) que será parametrizado na etapa de "fechamento de lances".

**8.5.1.** Após o início da sessão de lances, a comunicação entre Pregoeiro e licitante deverá se dar somente pelo "Chat".

**8.6.** É vedado às licitantes, estabelecer comunicações entre si através do "chat" do sistema, em qualquer fase da licitação.

**8.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, observado o horário fixado e as regras estabelecidas no Edital, sendo que serão aceitos os lances cujos valores sejam inferiores ao último lance

vencedor que tenha sido anteriormente registrado no sistema, bem como lances menores que o do próprio licitante, podendo ser desclassificados pelo Pregoeiro os lances considerados inexequíveis.

8.8. Durante a sessão de lances, ocorrendo o envio simultâneo de lances de igual valor, ficará registrado, para fins de classificação, aquele que foi recebido em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.9. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance, tanto pelos licitantes, quanto pela CIJUN.

8.10. A etapa de lances da sessão pública, prevista neste Edital, será encerrada mediante aviso de "fechamento iminente dos lances", emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes.

8.10.1. Iniciada a fase de "fechamento dos lances", o sistema enviará aviso da prorrogação do prazo de lances, pelo(s) minuto(s) pré-definido(s) pelo Pregoeiro no "Chat".

8.10.2. Na sequência, a duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema (pelo(s) mesmo(s) minuto(s)), visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado no(s) minuto(s) pré-definido(s) pelo Pregoeiro, de que trata o subitem anterior, ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

8.10.3. O sistema encerrará automaticamente a recepção de lances se não houver oferta no(s) minuto(s) pré-definido(s) pelo Pregoeiro, inclusive nas prorrogações automáticas.

8.11. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento às licitantes, após o que ele definirá qualquer prazo, no limite máximo de até trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

8.12. A etapa de Negociação/Aceitabilidade será realizada para todos os regimes jurídicos.

8.13. Em havendo a participação de licitantes enquadrados como "ME" e/ou "EPP", após o término da sessão de lances, o sistema possibilitará o seguinte:

8.13.1. A ME ou EPP em situação de empate com empresa de condição jurídica diversa, assim considerada a detentora de proposta que apresente valor de até 5% (cinco por cento) acima da proposta mais bem classificada, poderá reduzir seus preços em valor inferior àquela apresentada em primeiro lugar, na ordem de classificação, ocasião em que será declarada vencedora do item, restando apenas a demonstração dos requisitos de habilitação nos termos deste edital para posterior adjudicação.

8.13.2. Para tanto, encerrada a etapa de lances, o sistema abrirá campo em todos os itens simultaneamente ou não, a critério do Pregoeiro, durante 5 minutos, para que a ME ou EPP, empatada nos termos acima e na ordem de classificação, possa apresentar nova proposta com valor inferior ao oferecido pela primeira colocada em cada item, sob pena de preclusão.

8.13.3. A redução na condição de empate será possível apenas dentro do período dos 5 (cinco) minutos, após encerrada a sessão de lances, e para todos os lotes que estejam na condição de empate (variação de até 5% (cinco por cento)).

8.13.4. Se a primeira empatada não reduzir os preços nesse período de 5 (cinco) minutos, o sistema abrirá automaticamente mais 5 minutos para que a segunda classificada empatada também reduza os valores dos lotes, e assim sucessivamente, até que existam ME ou EPP na condição de "empatadas" em cada item ou alguma delas concorde com a redução do valor.

8.13.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrarem como "empatadas", o sistema realizará sorteio automático entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.14. Os critérios para o desempate nos termos da Lei Complementar nº 123/06 somente serão aplicados quando o melhor lance já não tiver sido apresentado por uma ME ou EPP.

8.15. Na hipótese de não contratação nos termos do item anterior, será aceito o menor preço em favor da proposta originariamente vencedora do certame, após negociação, a critério do Pregoeiro, obedecidos os parâmetros legais.

8.16. Para a utilização dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 a licitante interessada deverá manter-se conectada durante toda a sessão pública de realização do pregão, observando as orientações dadas pelo Pregoeiro e pelo sistema e as condições deste edital, respeitando os prazos estabelecidos, ficando como único responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância dessas orientações.

## 9. DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS:

9.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, momento em que os participantes serão identificados e aberta a fase de Negociação/Aceitabilidade.

9.2. Encerrada a fase de recebimento de Lances e a de Negociação/Aceitabilidade, o Pregoeiro poderá solicitar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, com vistas à obtenção de melhor preço, bem como decidir sobre a aceitação de sua proposta.

9.3. Caso não haja lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação de acordo com os valores de referência e/ou mercado, para decisão acerca do prosseguimento do certame.

9.4. O julgamento será feito levando-se em conta o **MENOR PREÇO OFERTADO PARA CADA LOTE**, podendo assim, sagrar-se vencedora, mais do que uma empresa (**VERIFICAR ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I**).

9.5. É prerrogativa do Pregoeiro, depois de analisadas as limitações do mercado, e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto a preços, optar pela repetição de nova licitação, ou, ainda, pela suspensão do Pregão ou sua revogação.

9.6. Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta e essa deverá comprovar sua situação de regularidade, por meio das condições de habilitação previstas neste Edital, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da suspensão da sessão, que ocorrerá logo na sequência.

9.6.1. A licitante detentora da melhor oferta deverá enviar os documentos solicitados neste Edital, em até 02 (duas) horas após a suspensão da sessão, por fax nº (11) 4521-4754 ou no e-mail "compras@cijun.sp.gov.br" e posteriormente, os originais serão entregues pessoalmente ou via Sedex, para Rua Ângelo Mazzuia, nº 55 – Jardim Paris - Jundiaí-SP – CEP 13209-210 - CIJUN, identificando o envelope por meio do número do Pregão e o nome do Pregoeiro.

9.6.2. Caso a licitante vencedora não envie os documentos via fax ou e-mail no prazo indicado no item 9.6.1, ou envie documentação parcialmente, a mesma será considerada inabilitada.

9.6.3. Fica assegurado a essa licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada e/ou sanear falhas formais, desde que sejam efetuadas dentro do prazo acima estipulado, não comprometendo a segurança desta licitação.

9.7. Após a análise da documentação, e caso essa atenda às exigências do edital, o Pregoeiro retornará à sessão no sistema, declarando a licitante habilitada vencedora e encerrando o pregão.

9.7.1. A "intenção de recurso" deverá conter sucintamente os motivos, para a apreciação do Pregoeiro, e, a partir desse momento, o licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso.

9.8. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, em conformidade com o item 9.7.1, importará a decadência do direito de interpor recurso e viabilizará a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor, mediante publicação desse ato de adjudicação junto à Imprensa Oficial do Município.

9.9. Interposto qualquer recurso, os demais licitantes serão imediatamente notificados, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a contar a partir dessa notificação, para eventual impugnação a esse recurso interposto, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.10. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.11. O deferimento do pedido do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



9.12. Na hipótese de haver eventuais recursos, decididos esses e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro ou a autoridade competente, conforme o caso, fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, mediante publicação desse ato de adjudicação junto à Imprensa Oficial do Município.

9.12.1. O resultado de eventuais recursos será divulgado mediante disposição no site do "Compra Aberta" e/ou comunicado a todas as licitantes via e-mail, fax ou mediante publicação na Imprensa Oficial do Município.

9.13. Se a proposta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à verificação das condições habilitatórias do licitante, na ordem de classificação, no prazo definido neste Edital, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, com a adjudicação do objeto da licitação.

9.13.1. Para a verificação das condições de habilitação prevista neste item, será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da convocação pelo sistema ou via e-mail ou fax, devendo ser obedecidas as mesmas condições previstas nos itens 9.6.1. e 9.6.2.

9.13.2. Todos os atos de convocação dos licitantes serão efetuados por escrito, através de sistema, e-mail ou fax, com ciência aos demais licitantes que estão participando do certame.

9.14. Na situação a que se refere o item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor com vistas a obtenção de melhor preço.

#### 10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. Para o pagamento referente ao lote 01, a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal referente ao fornecimento dos materiais e equipamentos, acompanhada dos documentos de cobrança e das certidões de FGTS, INSS e CNDT atualizadas, que deverão ser entregues ao Apoio Administrativo da CIJUN setor Financeiro sem qualquer correção monetária.

10.2. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal a partir do primeiro dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços referente ao lote 02, acompanhada dos documentos de cobrança e das certidões de FGTS, INSS e CNDT atualizadas, que deverão ser entregues ao Apoio Administrativo da CIJUN setor Financeiro.

10.3. A CIJUN efetuará o pagamento dos equipamentos entregues (lote 01) em até 30 (trinta) dias contados da data do protocolo dos documentos referidos no subitem 10.1.

10.4. O pagamento dos serviços (lote 02) será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do protocolo dos documentos referidos no subitem 10.2.

10.5. Fica vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

10.6. Em caso de emissão de nota fiscal eletrônica, a mesma deverá ser endereçada exclusivamente ao e-mail: financeiro\_cijun@cijun.sp.gov.br, bem como os respectivos arquivos xml.

10.7. A emissão das notas fiscais eletrônicas não desobriga a CONTRATADA de entregar no Apoio Administrativo da CIJUN setor Financeiro as certidões exigidas no item 10.1 deste edital.

#### 11. DAS PENALIDADES:

11.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a CIJUN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentos falsos, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude à execução fiscal;

11.2. A não execução do objeto desta licitação no prazo e condições previstos e especificados neste contrato, sujeitará a licitante a uma multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) do valor global da contratação, por dia corrido de atraso, até que se efetive o cumprimento do ajuste..

11.3. Caso ocorra inadimplência parcial da execução do objeto desta licitação, a licitante vencedora arcará com o pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

11.4. Caso ocorra inadimplência total da execução do objeto desta licitação, a licitante vencedora arcará com o pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.

11.5. Independente da apuração de responsabilidade e da incidência das penalidades previstas neste capítulo, a CIJUN poderá aplicar as demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, em decorrência de inadimplência contratual e, em especial, nas circunstâncias abaixo:

- a) inobservância do (s) prazo (s) estabelecido (s);
- b) execução do ajuste em desconformidade com o proposto ou em padrão/qualidade inferior à requerida;
- c) não cumprimento de obrigações futuras decorrentes da execução do ajustado.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.1.1. A impugnação do Edital, a qual deverá estar devidamente fundamentada, deverá ser efetuada por meio eletrônico, através do site do "Compra Aberta" (Negociação – Pregão – Painel de Controle – Impugnação) ou, ainda, por meio de protocolo na Rua Ângelo Mazzuía, 55 – Jd. Paris – Jundiaí – SP – de 2ª a 6ª feira – das 8 às 17 horas.

12.1.2. Com relação aos esclarecimentos, **respeitado o prazo disposto no item 12.1**, esses poderão ser obtidos por um dos seguintes meios, devendo em todos eles conter a identificação do número do Pregão objeto da consulta, e serem endereçados à COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a):

- a) Protocolo: Rua Ângelo Mazzuía, 55 – Jd. Paris – Jundiaí – SP – de 2ª a 6ª feira – das 8 às 17 horas.
- b) Sedex: Rua Ângelo Mazzuía, 55 – Jd. Paris – Jundiaí – SP – CEP: 13.209-210.
- c) Fax: (11) 4521-4754
- d) E-mail: [compras@cijun.sp.gov.br](mailto:compras@cijun.sp.gov.br)

12.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre as solicitações acima e se houver modificação no instrumento convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.3. Após a homologação da presente licitação, as empresas serão convocadas para assinar o Contrato, cuja minuta integra o presente Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

12.3.1. Caso a empresa não proceda a assinatura no prazo previsto, a mesma decairá do direito à contratação, além de se sujeitar a pena de multa.

12.3.2. A multa de que trata o item anterior corresponde a 10% (dez por cento) do valor global da contratação.

12.4. A critério da CIJUN a Ordem de Fornecimento poderá ser enviada à empresa vencedora, via e-mail ou fax, nos dias úteis, dentro do horário das 8h00 às 18h00.

12.5. O sistema eletrônico utilizará recursos de sigilo e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas deste certame, inclusive com a manutenção do sigilo das propostas apresentadas, até a respectiva abertura, e sem a identificação dos participantes até que seja declarado o vencedor, concluída a etapa de lances.

12.6. Eventuais alterações peculiares de cada licitação serão observadas em anexos, cujo conteúdo substituirá disposições deste Texto Padrão, no que conflitarem, prevalecendo para qualquer efeito.



**Daniel Bocalão Junior**  
Diretor Presidente

**ANEXO I AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2012**  
**Processo nº 0100/2012.**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Glossário

PMJ – Prefeitura Municipal de Jundiaí

CIJUN – Companhia de Informática de Jundiaí

TIC – Tecnologia da Informação e Comunicação

BTUs - British Thermal Unit, BTU é uma unidade de potência, que mede a quantidade de energia necessária para elevar ou diminuir a temperatura.

✓ Preambulo

Dentro do TIC - Tecnologia da Informação e Comunicação, especificamente o Datacenter, observamos importância especial para alguns itens: Energização; Climatização; Controle de Incêndio, etc. Isto ocorre por serem vitais ao funcionamento do Data Center, uma falha ou mesmo mau funcionamento pode ocasionar paralização em todos os Sistemas Informatizados da Corporação.

Este Termo trata da contratação de sistema de Climatização para o Data Center da CIJUN/PMJ, com mais de 60 servidores físicos e 100 virtuais, mantem os Sistemas Informatizados de Toda a PMJ além de outros clientes.

2. OBJETO

Adequação do Sistema de Climatização do Datacenter da CIJUN/PMJ:

- 1.1. Aparelhos de Ar Condicionado (Lote 1)
- 1.1.1. 2 Aparelhos tipo Split Piso Teto 58.000 btus
- 1.1.2. 1 Aparelho tipo Split Piso Teto 36.000 btus

- 1.2. Instalação dos aparelhos e retirada dos antigos (Lote 2)

3. DESCRIÇÃO – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS

3.1. Aparelho Ar Condicionado 58.000 btus

- 1. Versão frio
- 2. 220 W Trifásico
- 3. Linha de interligação- diâmetro padrão sucção- 7/8 "diâmetro padrão expansão-3/8"
- 4. Gás- R-22 ou R-410
- 5. Condensadora- vertical
- 6. Compressor rotativo-scroll- fixo
- 7. Filtragem avançada quatro fases,
- 8. Religagem automática após queda de energia, retornando automaticamente a configuração anterior à queda de energia.

3.2. Aparelho Ar Condicionado 36.000 btus

- 1. Versão frio



2. 220 W Trifásico
3. Linha de interligação- diâmetro padrão sucção- 7/8 "diâmetro padrão expansão-3/8"
4. Gás- R-22 ou R-410
5. Condensadora- vertical
6. Compressor rotativo-scroll- fixo
7. Filtragem avançada quatro fases,
8. Religagem automática após queda de energia, retornando automaticamente a configuração anterior à queda de energia.

• Instalação dos aparelhos/Retirada

A empresa ganhadora deverá ser especializada no serviço possuindo pessoal especializado e utilizando material compatível com as necessidades.

O ganhador se compromete a seguir todas as orientações e especificações do fabricante do equipamento, sendo responsável pela perda da garantia do fabricante, caso haja alguma imperfeição na instalação.

Todos os materiais necessários à instalação e operação do equipamento deverão ser fornecidos.

A empresa deverá retirar os equipamentos antigos – 2 Cassetes de 60.000 Btus Gree e acomodados no mesmo prédio (sem re-instalação).

#### 4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços, necessários para a implantação deste projeto, deverá, obrigatoriamente, obedecer às Normas Técnicas vigentes no País, como a NBR/ISO ou qualquer outra que venha a substituí-las;

#### 5. PRAZOS E CRÉDITOS

A(s) empresa(s) contratada deverá obedecer aos seguintes prazos máximos:

Entrega dos equipamentos 10 (dez) dias a partir da assinatura do contrato ou emissão do pedido;

Instalação 05 (cinco) dias a partir da assinatura do contrato ou emissão do pedido;

#### 6. Obrigações da Contratada

- ✓ Credenciar um preposto com poderes de decisão, para a gestão do projeto, que se encarregará dos entendimentos com a CIJUN;
- ✓ Responsabilizar-se pela mão-de-obra utilizada na prestação dos serviços, especialmente no que se referem ao adimplemento das verbas salariais as obrigações decorrentes da contratação, bem como as despesas de deslocamento, alimentação e outras necessárias ao assegura mento da boa qualidade dos serviços a serem realizados;
- ✓ Garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos em todas as atividades;
- ✓ Corrigir, exclusivamente às suas expensas, toda e qualquer falha decorrente da prestação dos serviços;

#### 7. Obrigações da CIJUN:

- ✓ Fornecer os disjuntores e energização conforme as especificações do fabricante;
- ✓ Acompanhar e fiscalizar todas as etapas da prestação dos serviços, através de sua Diretoria Técnica;
- ✓ Definir todas as especificações técnicas a serem desenvolvidos/implantados;
- ✓ Disponibilizar espaço físico e infraestrutura técnica para que os serviços sejam realizados;
- ✓ Realizar os pagamentos devidos à Contratada.

## 8. Disposições gerais

A contratada se obriga a manter sigilo e não divulgar informações levantadas relativas aos trabalhos, ou outras informações a que vier a ter acesso em decorrência da prestação de serviços.

**ANEXO II AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2012**

**MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

DECLARAÇÃO	
REF.: Pregão Eletrônico nº 0003/2012	
_____, inscrito do CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, <b>DECLARA</b> , para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.	
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).	
_____ (data)	
_____ (representante legal)	
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)	

**MODELO "B": EMPREGADOR PESSOA FÍSICA**

DECLARAÇÃO	
REF.: Pregão Eletrônico nº 0003/2012	
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, <b>DECLARA</b> , para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.	
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).	
_____ (data)	
_____ (representante legal)	
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)	

**MODELO "C": MODELO DE DECLARAÇÃO (ME/EPP) - (apenas para as empresas enquadradas no regime ME/EPP)**

REF.: Pregão Eletrônico nº 0003/2012
_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal e por seu contador, <b>DECLARA</b> , sob as penas da lei, que se constitui em microempresa (ou empresa de pequeno porte) para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.
NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA:
NOME E ASSINATURA DO CONTADOR DA EMPRESA:
DADOS PARA CONTATO:
ENDEREÇO: _____
CIDADE/ESTADO: _____ - CEP: _____
FONE: _____ - FAX: _____ - CEL.: _____
E-MAIL: _____
NOME PARA CONTATO: _____

**Anexo III – Proposta de Preços**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0003/2012**  
**PROCESSO N.º 0100/2012**

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, oferece proposta para o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0003/2012. A licitação tem por objeto a aquisição de solução de climatização para o Datacenter da CIJUN, de acordo com as especificações e detalhamentos do termo de referência Anexo I.

Lote	Descrição	Qtd	Marca	Valor unitário	Valor Total
1	Aparelho de ar condicionado tipo Split Piso Teto – 58.000 btus.	02			
	Aparelho de ar condicionado tipo Split Piso Teto – 36.000 btus.	01			
<b>Valor Total</b>					

Lote	Descrição	Valor unitário	Valor Total
2	Instalação dos aparelhos novos e retirada dos antigos.		
<b>Valor Total</b>			

A proponente obriga-se a cumprir todos os termos do Edital e do Contrato a ser firmado com a vencedora do certame.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

Condição de pagamento:

Conta Corrente:

Agência:

cidade:

Jundiaí, de \_\_\_\_\_ de 2.012.

\_\_\_\_\_  
 (nome e assinatura do representante legal da licitante)

R.G. :

Cargo :



**Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato**

Contrato Nº. \_\_\_\_\_/201\_ que entre si fazem a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN e a empresa \_\_\_\_\_ para a Aquisição de solução de climatização para o Datacenter da CIJUN, de acordo com as especificações e detalhamentos do termo de referência Anexo I.

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e doze (2012), nesta cidade de Jundiaí, na Av. da Liberdade, s/nº – Paço Municipal – 1º Andar – Ala Sul - CEP 13.214-900, de um lado, na qualidade de **CONTRATANTE**, a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, e, de outro lado, na qualidade de **CONTRATADA** \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, municipal nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, adjudicatária do objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2012 autorizada no Processo 0100/2012, têm entre si justo e contratado, nos termos do que determinam a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e obedecidas as disposições contidas no Edital e seus Anexos, aos quais se vincula o presente instrumento, o que se segue:

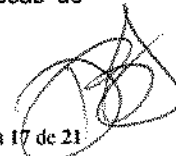
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A **CONTRATADA**, na qualidade de adjudicatária do PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/ 2012, obriga-se a cumprir o estabelecido neste instrumento contratual, o qual tem por objeto a aquisição de solução de climatização para o Datacenter da CIJUN, de acordo com as especificações e detalhamentos do termo de referência Anexo I, bem como às demais disposições da respectiva Proposta Comercial que, para todos os efeitos, fica fazendo parte integrante deste instrumento contratual, vinculando-se totalmente a este.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras fixadas neste Contrato, no Edital e Anexos, as seguintes:

- I - Credenciar um preposto com poderes de decisão, para a gestão do projeto, que se encarregará dos entendimentos com a CIJUN;
- II - Responsabilizar-se pela mão-de-obra utilizada na prestação dos serviços, especialmente no que se referem ao adimplemento das verbas salariais as obrigações decorrentes da contratação, bem como as despesas de



deslocamento, alimentação e outras necessárias ao asseguramento da boa qualidade dos serviços a serem realizados;

III - Garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos em todas as atividades;

IV - Corrigir, exclusivamente às suas expensas, toda e qualquer falha decorrente da prestação dos serviços;

V - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras fixadas neste instrumento contratual e no respectivo Edital e anexos, as seguintes:

I - Fornecer os disjuntores e energização conforme as especificações do fabricante;

II - Acompanhar e fiscalizar todas as etapas da prestação dos serviços, através de sua Diretoria Técnica;

III - Definir todas as especificações técnicas a serem desenvolvidos/implantados;

IV - Disponibilizar espaço físico e infraestrutura técnica para que os serviços sejam realizados;

V - Realizar os pagamentos devidos à Contratada.

### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

I - A entrega dos equipamentos que constituem o lote 01 deste objeto deverá ser realizada em até 10 (dez) dias corridos a partir da assinatura do contrato ou emissão do pedido, na Av. da Liberdade s/nº - 1º Andar - Ala Sul - Jd. Botânico.

II - O serviço objeto desta Licitação (lote 02) deverá ser executado, na sede da CIJUN, Av. da Liberdade s/nº - 1º Andar - Ala Sul - Jd. Botânico, e deverá ter início 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

III - Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que a Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

V - A gestão do contrato competirá a área de suporte técnico da **CONTRATANTE**, pelo Sr. Hildemar Antonio Baldan, e-mail [hbaldan@cijun.sp.gov.br](mailto:hbaldan@cijun.sp.gov.br).

### CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Qualquer alteração contratual deverá observar o disposto no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - Dá se ao presente contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ pagos em \_\_\_\_ parcelas no valor de R\$ \_\_\_\_\_.



- II - Para o pagamento referente ao (lote 01), a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal referente ao fornecimento dos materiais e equipamentos, acompanhada dos documentos de cobrança e das certidões do FGTS e INSS atualizadas, que deverão ser entregues no Apoio Administrativo da CIJUN setor Financeiro sem qualquer correção monetária.
- III - A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal a partir do primeiro dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços referente ao lote 02, acompanhada dos documentos de cobrança e das certidões do FGTS e INSS atualizadas, que deverão ser entregues no Apoio Administrativo da CIJUN setor Financeiro.
- V - A CIJUN efetuará o pagamento dos equipamentos entregues (lote 01) em até 30 (trinta) dias contados da data do protocolo dos documentos referidos no subitem II.
- VI - O pagamento dos serviços (lote 02) será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do protocolo dos documentos referidos no subitem III.
- VII - As Notas Fiscais deverão discriminar as quantidades do objeto executadas, bem como a data de sua efetiva realização / entrega.
- VIII - Em caso de emissão de nota fiscal eletrônica, deverá ser endereçada exclusivamente ao e-mail: financeiro\_cijun@cijun.sp.gov.br, bem como os respectivos arquivos XML.
- IX - A fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido nos subitens V e VI, a partir da data de sua reapresentação.
- X - A CIJUN efetuará os pagamentos, através de boleto bancário, que será enviado junto com a fatura ou de depósito bancário em conta corrente em nome da CONTRATADA, informado na sua proposta de preço.
- XI - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta de recursos próprios da CONTRATANTE.


#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

A CONTRATADA exhibe, neste ato, as certidões expedidas pelo FGTS, INSS e CNDT, com prazo de validade em vigor, que demonstram sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, obrigando-se a atualizá-las sempre que se vencerem no prazo de execução deste Contrato, como condição para liberação do respectivo pagamento.

#### CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS

Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a impostos e taxas, inclusive de administração, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete e entrega, o valor dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, inclusive horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES



Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste, poderá a **CONTRATANTE** aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, além das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, também as penalidades descritas abaixo:

I - A não execução do objeto desta licitação no prazo e condições previstos e especificados neste contrato, sujeitará a **CONTRATADA** a uma multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) do valor global da contratação, por dia corrido de atraso, até que se efetive o cumprimento do ajuste.

II - Caso ocorra inadimplência parcial da execução do objeto, a **CONTRATADA** arcará com o pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

III - Caso ocorra inadimplência total da execução do objeto desta licitação, a **CONTRATADA** arcará com o pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.

IV - O montante da multa poderá, a critério da **CONTRATANTE**, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos à licitante vencedora, independentemente de qualquer notificação.

V- Independentemente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista nos parágrafos I e II, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal 8666/93, em decorrência de inadimplência contratual e, em especial, nas circunstâncias abaixo:

- a) inobservância do (s) prazo (s) estabelecido(s);
- b) execução do ajuste em desconformidade com o proposto ou em padrão/qualidade inferior à requerida;
- c) não cumprimento de obrigações futuras decorrentes da execução do ajustado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

I - A prática do disposto nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal 8.666/93, pela **CONTRATADA**, poderá determinar a rescisão contratual, por ato unilateral da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei e no contrato.


II - Ocorrendo a rescisão, com fundamento nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei Federal 8666/93, sem culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido.

III - No que se refere ao inciso XIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, não constitui motivo para rescisão contratual, e tampouco indenização à **CONTRATADA**, na hipótese em que houver supressão do objeto contratado, além dos limites estabelecidos em lei, resultante de acordo celebrado entre os contratantes, segundo permissivo legal contido no artigo 65, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescentado pela Lei Federal nº 9.648/98.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REPARAÇÃO DOS DANOS

A **CONTRATADA** é responsável direta pela execução do objeto deste contrato e conseqüentemente responde, exclusivamente, por danos que, por dolo ou culpa, eventualmente, causar à **CONTRATANTE**, aos seus servidores, à coisa ou propriedade de terceiros, em decorrência deste contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA



Os valores de quaisquer indenizações, bem como das multas aplicadas pela **CONTRATANTE**, serão descontados do pagamento devido à **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, em razão da garantia dos equipamentos e serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA**

A execução deste contrato será disciplinada pela Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, sendo regulada por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Jundiaí, por mais privilegiado que outro seja para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para firmeza e validade do que ora se estabelece, foi lavrado este Termo, o qual lido e achado conforme pelas partes, ante as testemunhas a todo ato presentes.

\_\_\_\_\_  
**DANIEL BOCALÃO JÚNIOR**  
Diretor-Presidente—CIJUN

\_\_\_\_\_  
**RUBENS VASQUES**  
Diretor-Adm. Financeiro—CIJUN

\_\_\_\_\_  
**CELSO MONTEIRO DA SILVA**  
Diretor-Técnico—CIJUN

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

